

## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 15 de maio de 2017.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES". **Valor total estimado: R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)** ", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	954	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	104 – Educação	R\$ 46.219,22
2017	1344	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	103 – Educação	R\$ 53.114,23
2017	955	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	107 – Sal. Educação	R\$ 2.998,13

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina(Pr), 16 e maio de 2017.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. COMPRA DE LIVROS. VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO ABAIXO DE R\$ 8.000,00 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, II CAPUT, LEI 8.666/93.

**1. CONSULTA**

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO". Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Narra o ofício de solicitação do Secretário de Educação, Cultura e Esportes que a contratação é necessária para manter e melhorar o acervo da biblioteca escolar, assim como, dar continuidade no trabalho realizado afim de despertar o gosto pela leitura, nos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades, suprimindo a curiosidade e despertando o interesse pela leitura.

Após despacho inaugural do Sr. Prefeito, a Contabilidade Municipal informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

É o relatório!

**2. Resposta**

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);


A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício (R\$ 6.986,00) da contratação está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e

  
31  
19



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao “tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ...não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações”. (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual “a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética”. (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

**Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário**

**Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário**

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)**



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Posto isso, para continuidade do processo, requer a juntada dos documentos obrigatórios da empresa a ser contratada, a exemplo de: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 8) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99, assim como, a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, **ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.**

### **3. Conclusão**

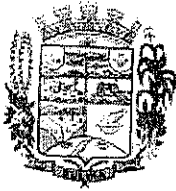
Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos:*

- a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor."**
- b) **Para fins de conclusão do procedimento, PROVIDENCIE-SE a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, assim como, a juntada dos documentos acima descritos. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.**

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 22 de maio de 2017.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGENCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”** Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Cordialmente,

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação





## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGENCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”.**  
Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)”.

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se pela necessidade de manter e melhorar o acervo da biblioteca escolar, assim como dar continuidade no trabalho realizado a fim de despertar o gosto pela leitura, nos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades, suprimindo a curiosidade e despertando o interesse pela leitura”.*

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: *“Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da contratação direta, bem como considerando que não há previsão, nem tão pouco planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício”.*

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42**

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter o acervo escolhido para a execução proposta.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	954	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	104 – Educação	R\$ 46.219,22
2017	1344	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	103 - Educação	R\$ 53.114,23
2017	955	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	107 – Sal. Educação	R\$ 2.998,13

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 22 de maio de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação







**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGENCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”.** Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)”.  
 Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)”.  
 Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:  
 Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)”.

ITEM	QTD	UNID	TITULO	VLS	EDITORA
01	01	COLEÇÃO	AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPO	03	ARTELER
02	01	COLEÇÃO	ERA UMA VEZ	03	ARTELER
03	01	LIVRO	FOXY E A BRUXA	01	ARTELER
04	01	LIVRO	FOXY FAZ A FESTA	01	ARTELER
05	01	LIVRO	FOXY NO PARQUE DOS ANIMAIS	01	ARTELER
06	01	LIVRO	FOXY PASSEIA PELA PRAIA	01	ARTELER
07	01	LIVRO	O CAVALO E O BURRO	01	ARTELER
08	01	LIVRO	O FARDO DE GRAVETOS	01	ARTELER
09	01	LIVRO	CONHEÇA A CLÉO	01	BLU EDITORA
10	01	LIVRO	CONHEÇA O BERNARDO	01	BLU EDITORA
11	01	LIVRO	CONHEÇA O CHARLES	01	BLU EDITORA
12	01	LIVRO	FANTOCHE DIVERTIDO – AS AVENTURAS DO CÃOZINHO	01	BLU EDITORA





13	01	LIVRO	FANTOCHE DIVERTIDO- AVENTURAS DO HIPOPÓTAMO	AS	01	BLU EDITORA
14	01	LIVRO	GRANDES AVENTURAS DA COELHINHA		01	BLU EDITORA
15	01	LIVRO	GRANDES AVENTURAS DO CACHORRINHO		01	BLU EDITORA
16	01	LIVRO	PATATI PATATÁ PIQUENIQUE NA FLORESTA		01	BLU EDITORA
17	01	LIVRO	ANIMAIS DA FAZENDA - O GALO ACORDOU CEDO		01	CEDIC
18	01	LIVRO	BRINQUEDOS - VAMOS BRINCAR JUNTOS		01	CEDIC
19	01	LIVRO	INSETOS - PIQUENIQUE DOS INSETOS		01	CEDIC
20	01	LIVRO	MÚSICA - A BANDINHA COLORIDA DOS INSTRUMENTOS		01	CEDIC
21	01	COLEÇÃO	O QUE CABE NO MEU MUNDO		10	CEDIC
22	01	LIVRO	O SAPO FRED		01	CEDIC
23	01	LIVRO	TARTARUGA HUGO		01	CEDIC
24	01	LIVRO	ZOOLOGICO - O MACACO E SEUS AMIGOS		01	CEDIC
25	01	LIVRO	A BRUXINHA MEDROSA		01	CIRANDA CULTURAL
26	01	LIVRO	A FESTA DO HIPOPÓTAMO		01	CIRANDA CULTURAL
27	01	LIVRO	A HORA DE BRINCAR		01	CIRANDA CULTURAL
28	01	LIVRO	A HORA DE DORMIR		01	CIRANDA CULTURAL
29	01	LIVRO	A NOVA AMIGA DO COELHINHO		01	CIRANDA CULTURAL
30	01	LIVRO	A OVELHINHA QUE NÃO QUERIA SER TOSADA		01	CIRANDA CULTURAL
31	01	LIVRO	A PROCURA DE UM AMIGO		01	CIRANDA CULTURAL
32	01	LIVRO	A VAQUINHA QUER PASSEAR		01	CIRANDA CULTURAL
33	01	COLEÇÃO	AS COISAS QUE EU AMO		04	CIRANDA CULTURAL
34	01	LIVRO	BEBÊ ESPERTO - APRENDENDO NÚMEROS		01	CIRANDA CULTURAL
35	01	LIVRO	BEBÊ ESPERTO - APRENDENDO PALAVRAS		01	CIRANDA CULTURAL
36	01	LIVRO	BELA VAI AO DENTISTA		01	CIRANDA CULTURAL
37	01	LIVRO	BRINCANDO - FORMAS - PELICANO		01	CIRANDA CULTURAL
38	01	LIVRO	BRINCANDO - NÚMEROS - CROCODILO		01	CIRANDA CULTURAL
39	01	LIVRO	BRINCANDO - CORES- DINOSSAURO		01	CIRANDA CULTURAL
40	01	LIVRO	CACHORRINHO SALVA UMA ESTRELA		01	CIRANDA CULTURAL
41	01	LIVRO	CAFÉ DA MANHÃ NA FAZENDA		01	CIRANDA CULTURAL
42	01	COLEÇÃO	COLEÇÃO CAUDAS		04	CIRANDA CULTURAL
43	01	COLEÇÃO	DESLIZE E DESCUBRA		04	CIRANDA CULTURAL
44	01	LIVRO	DEZ AMADOS CORACÓIS		01	CIRANDA CULTURAL
45	01	LIVRO	DEZ PEIXES APRESSADOS		01	CIRANDA CULTURAL
46	01	LIVRO	DIA FELIZ NA SELVA		01	CIRANDA CULTURAL
47	01	COLEÇÃO	ESPIANDO		08	CIRANDA CULTURAL
48	01	LIVRO	EU AMO SER UMA OVELHA		01	CIRANDA CULTURAL
49	01	LIVRO	EU AMO SER UMA VAQUINHA		01	CIRANDA CULTURAL
50	01	LIVRO	GIRAFÁ ESTIQUE SEU PESCOÇO		01	CIRANDA CULTURAL
51	01	LIVRO	LER E MONTAR- CARROS ANIMADOS		01	CIRANDA CULTURAL
52	01	COLEÇÃO	LEVANTE E APRENDA		01	CIRANDA CULTURAL
53	01	LIVRO	MACACO EU ESTOU SÓ BRINCANDO		01	CIRANDA CULTURAL
54	01	LIVRO	MEU LIVRO DE BOLAS		01	CIRANDA CULTURAL
55	01	LIVRO	MISTURE A COMBINE FAZENDA		01	CIRANDA CULTURAL
56	01	LIVRO	MISTURE E COMBINE SELVA		01	CIRANDA CULTURAL
57	01	LIVRO	O GOLFINHO NINO		01	CIRANDA CULTURAL
58	01	LIVRO	O SONHO DE POP		01	CIRANDA CULTURAL
59	01	LIVRO	O URSINHO VAI A LUA		01	CIRANDA CULTURAL
60	01	LIVRO	PANDA NA CHINA		01	CIRANDA CULTURAL
61	01	LIVRO	PIPA VAI A ESCOLA		01	CIRANDA CULTURAL



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

62	01	COLEÇÃO	PUXE E BRINQUE	04	CIRANDA CULTURAL
63	01	COLEÇÃO	SE EU TIVESSE	04	CIRANDA CULTURAL
64	01	COLEÇÃO	TIP TOP	04	CIRANDA CULTURAL
65	01	COLEÇÃO	TOQUE E SINTA	04	CIRANDA CULTURAL
66	01	LIVRO	URSO POLAR	01	CIRANDA CULTURAL
67	01	LIVRO	ABC DO MUNDINHO	01	DCL
68	01	LIVRO	AS BRINCADEIRAS DO MUNDINHO	01	DCL
69	01	LIVRO	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	01	DCL
70	01	LIVRO	AVENTURAS DE POOH E SEUS AMIGOS	01	DCL
71	01	LIVRO	CADÊ CLARISSE?	01	DCL
72	01	COLEÇÃO	CARROS TRAVESSEIROS-DISNEY-BOX C/3	01	DCL
73	01	LIVRO	DESCUBRA COM POOH- MEL	01	DCL
74	01	LIVRO	DIVIRTA-SE COM POOH	01	DCL
75	01	LIVRO	O MUNDINHO AZUL	01	DCL
76	01	LIVRO	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	01	DCL
77	01	LIVRO	O MUNDINHO SEM BULLYING	01	DCL
78	01	LIVRO	O QUE COMEÇA COM...	01	DCL
79	01	LIVRO	O TRÂNSITO DO MUNDINHO	01	DCL
80	01	LIVRO	OS ANIMAIS DO MUNDINHO	01	DCL
81	01	LIVRO	OS OPOSTOS DO MUNDINHO	01	DCL
82	01	LIVRO	POOH- LIVRO TRAVESSEIRO	01	DCL
83	01	LIVRO	RECICLANDO COM OS COELHINHOS	01	DCL
84	01	LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS	01	DCL
85	01	LIVRO	VAMOS ABRAÇAR O MUNDINHO	01	DCL
86	01	LIVRO	VIDA DE CRIANÇA	01	DCL
87	01	COLEÇÃO	CASINHA E CIA	12	FTD
88	01	COLEÇÃO	JANELINHA	06	FTD
89	01	COLEÇÃO	PEGADINHA	06	FTD
90	01	COLEÇÃO	ZUM-ZUM	06	FTD
91	01	COLEÇÃO	CLÁSSICOS ILUSTRADOS	14	GIRASSOL
92	01	COLEÇÃO	FANTASIA	08	GIRASSOL
93	01	COLEÇÃO	MEU PRIMEIRO LIVRINHO	04	GIRASSOL
94	01	LIVRO	OLHE PARA MIM	01	GIRASSOL
95	01	LIVRO	QUEM SOU EU? NÚMEROS	01	GIRASSOL
96	01	LIVRO	QUEM SOU EU? OPOSTOS	01	GIRASSOL
97	01	COLEÇÃO	SENSAÇÕES	02	GIRASSOL
98	01	LIVRO	A CABRA	01	GLOBAL
99	01	LIVRO	A PESCARIA	01	GLOBAL
100	01	LIVRO	A ROUPA DO REI	01	GLOBAL
101	01	LIVRO	FAZ DE CONTA	01	GLOBAL
102	01	LIVRO	LINDO RUBI	01	GLOBAL
103	01	LIVRO	O BALIE	01	GLOBAL
104	01	LIVRO	O GUERREIRO	01	GLOBAL
105	01	LIVRO	O LEITÃO	01	GLOBAL
106	01	LIVRO	O REI DE QUASE TUDO	01	GLOBAL
107	01	LIVRO	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO, EM QUADRINHOS	01	GLOBO
108	01	LIVRO	CAFÚ, O COELHO	01	MANDALA
109	01	LIVRO	ERA DOS DINOSSAUROS	01	MANDALA
110	01	COLEÇÃO	LEIA E BRINQUE	04	MANDALA
111	01	LIVRO	LOLO, O SAPO	01	MANDALA
112	01	LIVRO	O MUNDO DOS INSETOS	01	MANDALA
113	01	LIVRO	PIPO, O PATO	01	MANDALA
114	01	LIVRO	QUEM ESTÁ NA FAZENDA?	01	MANDALA
115	01	LIVRO	QUEM ESTÁ NO JARDIM?	01	MANDALA
116	01	LIVRO	TIÃO, O CÃO	01	MANDALA
117	01	LIVRO	VIDA NO MAR	01	MANDALA
118	01	LIVRO	VIVA A NATUREZA	01	MANDALA
119	01	LIVRO	CHEIRAR	01	MELBOOKS





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

120	01	LIVRO	COMER	01	MELBOOKS
121	01	LIVRO	LIVRO TRAVESSEIRO- GALINHA PINTADINHA	01	MELBOOKS
122	01	LIVRO	OUVIR	01	MELBOOKS
123	01	LIVRO	PALAVRA CANTADA – BOA NOITE	01	MELBOOKS
124	01	LIVRO	PALAVRA CANTADA- RATO!	01	MELBOOKS
125	01	LIVRO	TOCAR	01	MELBOOKS
126	01	LIVRO	VER	01	MELBOOKS
127	01	LIVRO	A CASINHA PEQUENA	01	MELHORAMENTOS
128	01	COLEÇÃO	AMIGOS ESPECIAIS	01	MELHORAMENTOS
129	01	LIVRO	AS CORES E OS DIAS DA SEMANA	01	MELHORAMENTOS
130	01	LIVRO	AS FLORES DA PRIMAVERA	01	MELHORAMENTOS
131	01	LIVRO	CADA UM MORA ONDE PODE	01	MELHORAMENTOS
132	01	LIVRO	COMO IR AO MUNDO DA LUA	01	MELHORAMENTOS
133	01	LIVRO	DIGA-ME COM QUEM COME	01	MELHORAMENTOS
134	01	LIVRO	DODÓ	01	MELHORAMENTOS
135	01	LIVRO	DORA A AVENTURA- MEU PRIMEIRO RELÓGIO	01	MELHORAMENTOS
136	01	LIVRO	ESTE MUNDO É UMA BOLA	01	MELHORAMENTOS
137	01	LIVRO	LIÇÃO DE GEOGRAFIA	01	MELHORAMENTOS
138	01	LIVRO	MAÇÃ DO AMOR	01	MELHORAMENTOS
139	01	LIVRO	O BICHINHO QUE QUERIA CRESCER	01	MELHORAMENTOS
140	01	LIVRO	O CALCANHAR DE AQUILES	01	MELHORAMENTOS
141	01	LIVRO	O CARA	01	MELHORAMENTOS
142	01	LIVRO	O JOELHO JUVENAL	01	MELHORAMENTOS
143	01	LIVRO	OS DEZ AMIGOS	01	MELHORAMENTOS
144	01	LIVRO	PELEGRINO E PETRÔNIO	01	MELHORAMENTOS
145	01	LIVRO	ROLIN	01	MELHORAMENTOS
146	01	COLEÇÃO	SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO	08	MELHORAMENTOS
147	01	LIVRO	TARSILHINHA E AS CORES	01	MELHORAMENTOS
148	01	LIVRO	TARSILHINHA E AS FORMAS	01	MELHORAMENTOS
149	01	LIVRO	TEM BICHÔ NO CIRCO	01	MELHORAMENTOS
150	01	LIVRO	UM AMOR DE FAMILIA	01	MELHORAMENTOS
151	01	LIVRO	UM BICHINHO NA LINHA	01	MELHORAMENTOS
152	01	LIVRO	UM SORRISO CHAMADO LUIS	01	MELHORAMENTOS
153	01	COLEÇÃO	COLEÇÃO TATIANA BELINKY	10	RIDEEL
154	01	LIVRO	BRINCANDO COM O CARACOL	01	SALAMANDRA
155	01	LIVRO	CIDO O SAPO	01	SALAMANDRA
156	01	LIVRO	ERA UMA VEZ UMA LAGARTA	01	SALAMANDRA
157	01	LIVRO	FACA SEM PONTA, GALINHA SEM PÉ	01	SALAMANDRA
158	01	LIVRO	MARCELO, MARMELO, MARTELO	01	SALAMANDRA
159	01	LIVRO	MEU CARRINHO DE BOMBEIROS	01	SALAMANDRA
160	01	LIVRO	O AMIGO DO REI	01	SALAMANDRA
161	01	LIVRO	O PINTINHO	01	SALAMANDRA
162	01	LIVRO	O REIZINHO MANDÃO	01	SALAMANDRA
163	01	LIVRO	O TRENZINHO DO NICOLAU	01	SALAMANDRA
164	01	LIVRO	RATINHA DA SORTE EM TODOS A BORDO DO BALÃO DA SORTE	01	SALAMANDRA
165	01	LIVRO	UM DIA COM LILICO	01	SALAMANDRA
166	01	LIVRO	A LAGARTA E A BORBOLETA	01	SONAR
167	01	LIVRO	ABELHAS E FERROADAS	01	SONAR
168	01	COLEÇÃO	ECOPATRULHA	06	SONAR
169	01	COLEÇÃO	INCRÍVEL VIAGEN	06	SONAR
170	01	COLEÇÃO	LENDAS CANINAS	06	SONAR
171	01	LIVRO	O CRICRI DO GRILLO VERDE SALTITANTE	01	SONAR
172	01	LIVRO	O QUINTAL DA JOANINHA	01	SONAR
173	01	LIVRO	PISCA- PISCA NO CÉU	01	SONAR
174	01	COLEÇÃO	RIMAS DO PLANETA	06	SONAR
175	01	LIVRO	UM PÉQUENO GRANDE MUNDO	01	SONAR

60  
9.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

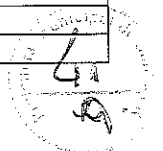
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

176	01	COLEÇÃO	AMIGUINHOS BARULHENTOS	04	TODO LIVRO
177	01	COLEÇÃO	AMIGUINHOS RECHONCHUDOS	04	TODO LIVRO
178	01	LIVRO	BOA NOITE RICK- LIVRO TRAVESSEIRO	01	TODO LIVRO
179	01	COLEÇÃO	CHACOALHE E AGITE	04	TODO LIVRO
180	01	COLEÇÃO	LEVANTE E OLHE	04	TODO LIVRO
181	01	COLEÇÃO	LIVRINHOS DO BEBÊ	04	TODO LIVRO
182	01	LIVRO	PRINCESAS- LIVRO TRAVESSEIRO	01	TODO LIVRO
183	01	LIVRO	A BICHARADA	01	TRIBOS
184	01	LIVRO	A ESCAVADEIRA AMARELA	01	TRIBOS
185	01	LIVRO	BRINCAR DE RIR	01	TRIBOS
186	01	LIVRO	COELHO LELECO	01	TRIBOS
187	01	LIVRO	É HORA DE BRINCAR	01	TRIBOS
188	01	LIVRO	É IGUAL, É DIFERENTE	01	TRIBOS
189	01	LIVRO	GRANDES AVENTURAS NA NEVE	01	TRIBOS
190	01	LIVRO	HEITOR, O TRATOR	01	TRIBOS
191	01	LIVRO	LÁ DENTRO, LÁ FORA	01	TRIBOS
192	01	LIVRO	LEÃO BEBETO	01	TRIBOS
193	01	LIVRO	O CAMINHÃO DE BOMBEIRO	01	TRIBOS
194	01	LIVRO	O TRENZINHO PIUÍ PIUÍ	01	TRIBOS
195	01	LIVRO	OVELHA MALU	01	TRIBOS
196	01	LIVRO	POUCO. POUCO! MUITO, MUITO!	01	TRIBOS
197	01	LIVRO	QUE ALTO, QUE BAIXO!	01	TRIBOS
198	01	COLEÇÃO	TOQUE E SINTA	03	TRIBOS
199	01	LIVRO	URSO CHICO	01	TRIBOS
200	01	COLEÇÃO	EU VI (LIVRO DE BANHO)	04	VALE DAS LETRAS
201	01	LIVRO	A PATA PATETA	01	VALE DAS LETRAS
202	01	LIVRO	A RÃ QUE NÃO SABIA COAXAR	01	VALE DAS LETRAS
203	01	LIVRO	AMIGOS DA SELVA- QUEBRA CABEÇAS	01	VALE DAS LETRAS
204	01	LIVRO	AS LIÇÕES DO PINGUINZINHO	01	VALE DAS LETRAS
205	01	LIVRO	BIA, A DORMINHOCA	01	VALE DAS LETRAS
206	01	LIVRO	BINHO, O CÃOZINHO CAVADOR	01	VALE DAS LETRAS
207	01	COLEÇÃO	COLEÇÃO BOQUINHAS	04	VALE DAS LETRAS
208	01	LIVRO	NA FAZENDA MUUUU	01	VALE DAS LETRAS
209	01	LIVRO	NA FAZENDA POCOTÓ	01	VALE DAS LETRAS
210	01	LIVRO	O COELHINHO FAZ NHECI	01	VALE DAS LETRAS
211	01	LIVRO	O DESAFIO DO PEQUENO CARRINHO	01	VALE DAS LETRAS
212	01	LIVRO	O RETINHO FAZ NHOC!	01	VALE DAS LETRAS
213	01	COLEÇÃO	QUEM É VOCÊ	04	VALE DAS LETRAS
214	01	LIVRO	SEU LOBATO TINHA UM SITIO	01	VALE DAS LETRAS
215	01	LIVRO	ABELHA	01	VIZU
216	01	LIVRO	ARANHA	01	VIZU
217	01	COLEÇÃO	AS AVENTURAS DE MARTIN	04	VIZU
218	01	LIVRO	BETO ESCAVADEIRA	01	VIZU
219	01	LIVRO	BORBOLETA	01	VIZU
220	01	LIVRO	CACHORRINHO	01	VIZU
221	01	LIVRO	CARANGUEJO	01	VIZU
222	01	LIVRO	COELHINHO	01	VIZU
223	01	LIVRO	CONTANDO ATÉ CINCO	01	VIZU
224	01	LIVRO	DEISE, O GOLFINHO	01	VIZU
225	01	LIVRO	FILHOTES DO MAR	01	VIZU
226	01	LIVRO	GATINHO	01	VIZU
227	01	LIVRO	HUGO, O HIPOPÓTAMO	01	VIZU
228	01	COLEÇÃO	JANELINHA DO MUNDO	05	VIZU
229	01	LIVRO	JOANINHA	01	VIZU
230	01	LIVRO	MONTE E DESMONTE- ANIMAIS	01	VIZU
231	01	LIVRO	MONTE E DESMONTE -PESSOAS	01	VIZU
232	01	LIVRO	MONTE E DESMONTE- ROUPAS E FANTASIAS	01	VIZU
233	01	LIVRO	PANDA	01	VIZU
234	01	LIVRO	PEDRO, O PIRATA	01	VIZU





235	01	LIVRO	PEIXE	01	VIZU
236	01	LIVRO	PORCO ESPINHO	01	VIZU
237	01	COLEÇÃO	RETRATOS DO MUNDO ANIMAL	04	VIZU
238	01	LIVRO	SAPO	01	VIZU
239	01	COLEÇÃO	SUPERPOP UP	05	VIZU
204	01	LIVRO	TARTARUGA	01	VIZU
VALOR TOTAL				R\$ 6.986,00	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal-Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser





indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

**7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

**7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.**

**7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.**

**7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.**

**7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.**

**7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	954	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	104 - Educação
2017	1344	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	103 - Educação
2017	955	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	107 - Sal. Educação

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:**

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6 -** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

**9.1 –** O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, através do Departamento de Compras.

**9.2 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

**10.1. –** A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

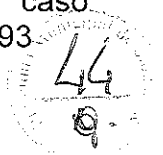
**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.







### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

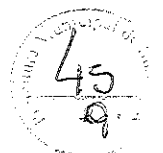
12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 32/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 32/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 32/2017** .

**13.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**VALDEMAR MARANGON**  
Chefe de Gabinete  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:





*Estado da Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 22 de maio de 2017.

Pois bem, após findadas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais do procedimento de processo licitatório, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação direta e emergencial do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO". Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade indispensável a derradeira ratificação do procedimento.


Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente os atos finais (termo de dispensa de licitação elaborado pelo Departamento de Licitações, contendo a justificativa escolha da empresa contratada, a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada), parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação. Observa-se apenas as ressalvas e recomendações já constantes no parecer jurídico I deste processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis, somos pela ratificação do presente processo de Dispensa de Licitação.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 22 de maio de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGENCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO"** Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
PAULO HORN  
— Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGENCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”.**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**CNPJ:** 02.593.711/0001-42

**Vigência:** DE 22/05/2017 ATÉ 22/08/2017.”

**Valor:** R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 22 de maio de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SULINA  
Ano\* 2017  
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 32  
Modalidade\* Processo Dispensa  
Número edital/processo\* 101  
Instituição Financeira Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito  
Contrato de Empréstimo  
Descrição Resumida do Objeto\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM RÉGIME DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS  
Dotação Orçamentária\* 0501123610007201000033903046  
Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 6.986,00  
Data Publicação Termo ratificação 22/05/2017  
Data Cancelamento

CPF: 4640182937,0 (Logout)





**CONTRATO Nº 136/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DOM PEDRO II, 319, PETRÓPOLIS no Município de PASSO FUNDO/RS, com CNPJ nº 02.593.711/0001-42, neste ato representado por, VITÓRIA RÉGIA WOLF portadora do CPF nº 497.549.800-63e do RG nº 8037114744, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGENCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”.** Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)**.

ITEM	QTD	UNID	TITULO	VLS	EDITORA
01	01	COLEÇÃO	AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO	03	ARTELER
02	01	COLEÇÃO	ERA UMA VEZ	03	ARTELER
03	01	LIVRO	FOXY E A BRUXA	01	ARTELER
04	01	LIVRO	FOXY FAZ A FESTA	01	ARTELER
05	01	LIVRO	FOXY NO PARQUE DOS ANIMAIS	01	ARTELER
06	01	LIVRO	FOXY PASSEIA PELA PRAIA	01	ARTELER
07	01	LIVRO	O CAVALO E O BURRO	01	ARTELER
08	01	LIVRO	O FARDO DE GRAVETOS	01	ARTELER
09	01	LIVRO	CONHEÇA A CLÉO	01	BLU EDITORA
10	01	LIVRO	CONHEÇA O BERNARDO	01	BLU EDITORA
11	01	LIVRO	CONHEÇA O CHARLES	01	BLU EDITORA
12	01	LIVRO	FANTOCHE DIVERTIDO – AS AVENTURAS DO CÃOZINHO	01	BLU EDITORA
13	01	LIVRO	FANTOCHE DIVERTIDO- AS AVENTURAS DO HIPOPÓTAMO	01	BLU EDITORA
14	01	LIVRO	GRANDES AVENTURAS DA COELHINHA	01	BLU EDITORA
15	01	LIVRO	GRANDES AVENTURAS DO CACHORRINHO	01	BLU EDITORA
16	01	LIVRO	PATATI PATATÁ PIQUENIQUE NA FLORESTA	01	BLU EDITORA
17	01	LIVRO	ANIMAIS DA FAZENDA – O GALO ACORDOU CEDO	01	CEDIC
18	01	LIVRO	BRINQUEDOS – VAMOS BRINCAR JUNTOS	01	CEDIC





19	01	LIVRO	INSETOS - PIQUENIQUE DOS INSETOS	01	CEDIC
20	01	LIVRO	MÚSICA - A BANDINHA COLORIDA DOS INSTRUMENTOS	01	CEDIC
21	01	COLEÇÃO	O QUE CABE NO MEU MUNDO	10	CEDIC
22	01	LIVRO	O SAPO FRED	01	CEDIC
23	01	LIVRO	TARTARUGA HUGO	01	CEDIC
24	01	LIVRO	ZOOLÓGICO - O MACACO E SEUS AMIGOS	01	CEDIC
25	01	LIVRO	A BRUXINHA MEDROSA	01	CIRANDA CULTURAL
26	01	LIVRO	A FESTA DO HIPOPÓTAMO	01	CIRANDA CULTURAL
27	01	LIVRO	A HORA DE BRINCAR	01	CIRANDA CULTURAL
28	01	LIVRO	A HORA DE DORMIR	01	CIRANDA CULTURAL
29	01	LIVRO	A NOVA AMIGA DO COELHINHO	01	CIRANDA CULTURAL
30	01	LIVRO	A OVELHINHA QUE NÃO QUERIA SER TOSADA	01	CIRANDA CULTURAL
31	01	LIVRO	A PROCURA DE UM AMIGO	01	CIRANDA CULTURAL
32	01	LIVRO	A VAQUINHA QUER PASSEAR	01	CIRANDA CULTURAL
33	01	COLEÇÃO	AS COISAS QUE EU AMO	04	CIRANDA CULTURAL
34	01	LIVRO	BEBÊ ESPERTO - APRENDENDO NÚMEROS	01	CIRANDA CULTURAL
35	01	LIVRO	BEBE ESPERTO - APRENDENDO PALAVRAS	01	CIRANDA CULTURAL
36	01	LIVRO	BELA VAI AO DENTISTA	01	CIRANDA CULTURAL
37	01	LIVRO	BRINCANDO - FORMAS - PELICANO	01	CIRANDA CULTURAL
38	01	LIVRO	BRINCANDO - NÚMEROS - CROCODILO	01	CIRANDA CULTURAL
39	01	LIVRO	BRINCANDO - CORES - DINOSSAURO	01	CIRANDA CULTURAL
40	01	LIVRO	CACHORRINHO SALVA UMA ESTRELA	01	CIRANDA CULTURAL
41	01	LIVRO	CAFÉ DA MANHÃ NA FAZENDA	01	CIRANDA CULTURAL
42	01	COLEÇÃO	COLEÇÃO CAUDAS	04	CIRANDA CULTURAL
43	01	COLEÇÃO	DESLIZE E DESCUBRA	04	CIRANDA CULTURAL
44	01	LIVRO	DEZ AMADOS CORACÓIS	01	CIRANDA CULTURAL
45	01	LIVRO	DEZ PEIXES APRESSADOS	01	CIRANDA CULTURAL
46	01	LIVRO	DIA FELIZ NA SELVA	01	CIRANDA CULTURAL
47	01	COLEÇÃO	ESPIANDO	08	CIRANDA CULTURAL
48	01	LIVRO	EU AMO SER UMA OVELHA	01	CIRANDA CULTURAL
49	01	LIVRO	EU AMO SER UMA VAQUINHA	01	CIRANDA CULTURAL
50	01	LIVRO	GIRAFAS ESTIQUÊ SEU PESCOÇO	01	CIRANDA CULTURAL
51	01	LIVRO	LER E MONTAR - CARROS ANIMADOS	01	CIRANDA CULTURAL
52	01	COLEÇÃO	LEVANTE E APRENDA	01	CIRANDA CULTURAL
53	01	LIVRO	MACACO EU ESTOU SÓ BRINCANDO	01	CIRANDA CULTURAL
54	01	LIVRO	MEU LIVRO DE BOLAS	01	CIRANDA CULTURAL
55	01	LIVRO	MISTURE A COMBINE FAZENDA	01	CIRANDA CULTURAL
56	01	LIVRO	MISTURE E COMBINE SELVA	01	CIRANDA CULTURAL
57	01	LIVRO	O GOLFINHO NINO	01	CIRANDA CULTURAL
58	01	LIVRO	O SONHO DE POP	01	CIRANDA CULTURAL
59	01	LIVRO	O URSINHO VAI A LUA	01	CIRANDA CULTURAL
60	01	LIVRO	PANDA NA CHINA	01	CIRANDA CULTURAL
61	01	LIVRO	PIPA VAI A ESCOLA	01	CIRANDA CULTURAL
62	01	COLEÇÃO	PUXE E BRINQUE	04	CIRANDA CULTURAL
63	01	COLEÇÃO	SE EU TIVESSE	04	CIRANDA CULTURAL
64	01	COLEÇÃO	TIP TOP	04	CIRANDA CULTURAL
65	01	COLEÇÃO	TOQUE E SINTA	04	CIRANDA CULTURAL
66	01	LIVRO	URSO POLAR	01	CIRANDA CULTURAL
67	01	LIVRO	ABC DO MUNDINHO	01	DCL
68	01	LIVRO	AS BRINCADEIRAS DO MUNDINHO	01	DCL
69	01	LIVRO	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	01	DCL
70	01	LIVRO	AVENTURAS DE POOH E SEUS AMIGOS	01	DCL
71	01	LIVRO	CADÊ CLARISSE?	01	DCL
72	01	COLEÇÃO	CARROS TRAVESSEIROS-DISNEY-BOX C/3	01	DCL

*[Handwritten signatures and stamps]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

73	01	LIVRO	DESCUBRA COM POOH- MEL	01	DCL
74	01	LIVRO	DIVIRTA-SE COM POOH	01	DCL
75	01	LIVRO	O MUNDINHO AZUL	01	DCL
76	01	LIVRO	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	01	DCL
77	01	LIVRO	O MUNDINHO SEM BULLYING	01	DCL
78	01	LIVRO	O QUE COMEÇA COM...	01	DCL
79	01	LIVRO	O TRÂNSITO DO MUNDINHO	01	DCL
80	01	LIVRO	OS ANIMAIS DO MUNDINHO	01	DCL
81	01	LIVRO	OS OPOSTOS DO MUNDINHO	01	DCL
82	01	LIVRO	POOH- LIVRO TRAVESSEIRO	01	DCL
83	01	LIVRO	RECICLANDO COM OS COELHINHOS	01	DCL
84	01	LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS	01	DCL
85	01	LIVRO	VAMOS ABRAÇAR O MUNDINHO	01	DCL
86	01	LIVRO	VIDA DE CRIANÇA	01	DCL
87	01	COLEÇÃO	CASINHA E CIA	12	FTD
88	01	COLEÇÃO	JANELINHA	06	FTD
89	01	COLEÇÃO	PEGADINHA	06	FTD
90	01	COLEÇÃO	ZUM-ZUM	06	FTD
91	01	COLEÇÃO	CLÁSSICOS ILUSTRADOS	14	GIRASSOL
92	01	COLEÇÃO	FANTASIA	08	GIRASSOL
93	01	COLEÇÃO	MEU PRIMEIRO LIVRINHO	04	GIRASSOL
94	01	LIVRO	OLHE PARA MIM	01	GIRASSOL
95	01	LIVRO	QUEM SOU EU? NÚMEROS	01	GIRASSOL
96	01	LIVRO	QUEM SOU EU? OPOSTOS	01	GIRASSOL
97	01	COLEÇÃO	SENSAÇÕES	02	GIRASSOL
98	01	LIVRO	A CABRA	01	GLOBAL
99	01	LIVRO	A PESCARIA	01	GLOBAL
100	01	LIVRO	A ROUPA DO REI	01	GLOBAL
101	01	LIVRO	FAZ DE CONTA	01	GLOBAL
102	01	LIVRO	LINDO RUBI	01	GLOBAL
103	01	LIVRO	O BALIE	01	GLOBAL
104	01	LIVRO	O GUERREIRO	01	GLOBAL
105	01	LIVRO	O LEITÃO	01	GLOBAL
106	01	LIVRO	O REI DE QUASE TUDO	01	GLOBAL
107	01	LIVRO	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO, EM QUADRINHOS	01	GLOBO
108	01	LIVRO	CAFÚ, O COELHO	01	MANDALA
109	01	LIVRO	ERA DOS DINOSSAUROS	01	MANDALA
110	01	COLEÇÃO	LEIA E BRINQUE	04	MANDALA
111	01	LIVRO	LOLO, O SAPO	01	MANDALA
112	01	LIVRO	O MUNDO DOS INSETOS	01	MANDALA
113	01	LIVRO	PIPO, O PATO	01	MANDALA
114	01	LIVRO	QUEM ESTÁ NA FAZENDA?	01	MANDALA
115	01	LIVRO	QUEM ESTÁ NO JARDIM?	01	MANDALA
116	01	LIVRO	TIÃO, O CÃO	01	MANDALA
117	01	LIVRO	VIDA NO MAR	01	MANDALA
118	01	LIVRO	VIVA A NATUREZA	01	MANDALA
119	01	LIVRO	CHEIRAR	01	MELBOOKS
120	01	LIVRO	COMER	01	MELBOOKS
121	01	LIVRO	LIVRO TRAVESSEIRO- GALINHA PINTADINHA	01	MELBOOKS
122	01	LIVRO	OUVIR	01	MELBOOKS
123	01	LIVRO	PALAVRA CANTADA - BOA NOITE	01	MELBOOKS
124	01	LIVRO	PALAVRA CANTADA- RATO!	01	MELBOOKS
125	01	LIVRO	TOCAR	01	MELBOOKS
126	01	LIVRO	VER	01	MELBOOKS
127	01	LIVRO	A CASINHA PEQUENA	01	MELHORAMENTOS
128	01	COLEÇÃO	AMIGOS ESPECIAIS	01	MELHORAMENTOS
129	01	LIVRO	AS CORES E OS DIAS DA SEMANA	01	MELHORAMENTOS
130	01	LIVRO	AS FLORES DA PRIMAVERA	01	MELHORAMENTOS
131	01	LIVRO	CADA UM MORA ONDE PODE	01	MELHORAMENTOS

*[Handwritten signatures and initials]*



132	01	LIVRO	COMO IR AO MUNDO DA LUA	01	MELHORAMENTOS
133	01	LIVRO	DIGA-ME COM QUEM COME	01	MELHORAMENTOS
134	01	LIVRO	DODÓ	01	MELHORAMENTOS
135	01	LIVRO	DORA A AVENTURA- MEU PRIMEIRO RELÓGIO	01	MELHORAMENTOS
136	01	LIVRO	ESTE MUNDO É UMA BOLA	01	MELHORAMENTOS
137	01	LIVRO	LIÇÃO DE GEOGRAFIA	01	MELHORAMENTOS
138	01	LIVRO	MAÇÃ DO AMOR	01	MELHORAMENTOS
139	01	LIVRO	O BICHINHO QUE QUERIA CRESCER	01	MELHORAMENTOS
140	01	LIVRO	O CALCANHAR DE AQUILES	01	MELHORAMENTOS
141	01	LIVRO	O CARA	01	MELHORAMENTOS
142	01	LIVRO	O JOELHO JUVENAL	01	MELHORAMENTOS
143	01	LIVRO	OS DEZ AMIGOS	01	MELHORAMENTOS
144	01	LIVRO	PELEGRINO E PETRÔNIO	01	MELHORAMENTOS
145	01	LIVRO	ROLIN	01	MELHORAMENTOS
146	01	COLEÇÃO	SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO	08	MELHORAMENTOS
147	01	LIVRO	TARSILHINHA E AS CORES	01	MELHORAMENTOS
148	01	LIVRO	TARSILHINHA E AS FORMAS	01	MELHORAMENTOS
149	01	LIVRO	TEM BICHO NO CIRCO	01	MELHORAMENTOS
150	01	LIVRO	UM AMOR DE FAMÍLIA	01	MELHORAMENTOS
151	01	LIVRO	UM BICHINHO NA LINHA	01	MELHORAMENTOS
152	01	LIVRO	UM SORRISO CHAMADO LUIS	01	MELHORAMENTOS
153	01	COLEÇÃO	COLEÇÃO TATIANA BELINKY	10	RIDEEL
154	01	LIVRO	BRINCANDO COM O CARACOL	01	SALAMANDRA
155	01	LIVRO	CIDO O SAPO	01	SALAMANDRA
156	01	LIVRO	ERA UMA VEZ UMA LAGARTA	01	SALAMANDRA
157	01	LIVRO	FAÇA SEM PONTA, GALINHA SEM PÉ	01	SALAMANDRA
158	01	LIVRO	MARCELO, MARMELO, MARTELO	01	SALAMANDRA
159	01	LIVRO	MEU CARRINHO DE BOMBEIROS	01	SALAMANDRA
160	01	LIVRO	O AMIGO DO REI	01	SALAMANDRA
161	01	LIVRO	O PINTINHO	01	SALAMANDRA
162	01	LIVRO	O REIZINHO MANDÃO	01	SALAMANDRA
163	01	LIVRO	O TRENZINHO DO NICOLAU	01	SALAMANDRA
164	01	LIVRO	RATINHA DA SORTE EM TODOS A BORDO DO BALÃO DA SORTE	01	SALAMANDRA
165	01	LIVRO	UM DIA COM LILICO	01	SALAMANDRA
166	01	LIVRO	A LAGARTA E A BORBOLETA	01	SONAR
167	01	LIVRO	ABELHAS E FERROADAS	01	SONAR
168	01	COLEÇÃO	ECOPATRULHA	06	SONAR
169	01	COLEÇÃO	INCRÍVEL VIAGEN	06	SONAR
170	01	COLEÇÃO	LENDAS CANINAS	06	SONAR
171	01	LIVRO	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	01	SONAR
172	01	LIVRO	O QUINTAL DA JOANINHA	01	SONAR
173	01	LIVRO	PISCA- PISCA NO CÉU	01	SONAR
174	01	COLEÇÃO	RIMAS DO PLANETA	06	SONAR
175	01	LIVRO	UM PÉQUENO GRANDE MUNDO	01	SONAR
176	01	COLEÇÃO	AMIGUINHOS BARULHENTOS	04	TODO LIVRO
177	01	COLEÇÃO	AMIGUINHOS RECHONCHUDOS	04	TODO LIVRO
178	01	LIVRO	BOA NOITE RICK- LIVRO TRAVESSEIRO	01	TODO LIVRO
179	01	COLEÇÃO	CHACOALHE E AGITE	04	TODO LIVRO
180	01	COLEÇÃO	LEVANTE E OLHE	04	TODO LIVRO
181	01	COLEÇÃO	LIVRINHOS DO BEBÊ	04	TODO LIVRO
182	01	LIVRO	PRINCESAS- LIVRO TRAVESSEIRO	01	TODO LIVRO
183	01	LIVRO	A BICHARADA	01	TRIBOS
184	01	LIVRO	A ESCAVADEIRA AMARELA	01	TRIBOS
185	01	LIVRO	BRINCAR DE RIR	01	TRIBOS
186	01	LIVRO	COELHO LELECO	01	TRIBOS
187	01	LIVRO	É HORA DE BRINCAR	01	TRIBOS
188	01	LIVRO	É IGUAL, É DIFERENTE	01	TRIBOS
189	01	LIVRO	GRANDES AVENTURAS NA NEVE	01	TRIBOS

*[Handwritten signatures and stamps]*



190	01	LIVRO	HEITOR, O TRATOR	01	TRIBOS
191	01	LIVRO	LÁ DENTRO, LÁ FORA	01	TRIBOS
192	01	LIVRO	LEÃO BEBETO	01	TRIBOS
193	01	LIVRO	O CAMINHÃO DE BOMBEIRO	01	TRIBOS
194	01	LIVRO	O TRENZINHO PIUI PIUI	01	TRIBOS
195	01	LIVRO	OVELHA MALU	01	TRIBOS
196	01	LIVRO	POUCO. POUCO! MUITO, MUITO!	01	TRIBOS
197	01	LIVRO	QUE ALTO, QUE BAIXO!	01	TRIBOS
198	01	COLEÇÃO	URSO CHICO	03	TRIBOS
199	01	LIVRO	URSO CHICO	01	TRIBOS
200	01	COLEÇÃO	EU VI (LIVRO DE BANHO)	04	VALE DAS LETRAS
201	01	LIVRO	A PATÁ PATETA	01	VALE DAS LETRAS
202	01	LIVRO	A RÃ QUE NÃO SABIA COAXAR	01	VALE DAS LETRAS
203	01	LIVRO	AMIGOS DA SELVA- QUEBRA CABEÇAS	01	VALE DAS LETRAS
204	01	LIVRO	AS LIÇÕES DO PINGUINZINHO	01	VALE DAS LETRAS
205	01	LIVRO	BIA, A DORMINHOCA	01	VALE DAS LETRAS
206	01	LIVRO	BINHO, O CÃOZINHO CAVADOR	01	VALE DAS LETRAS
207	01	COLEÇÃO	COLEÇÃO BOQUINHAS	04	VALE DAS LETRAS
208	01	LIVRO	NA FAZENDA MUUUU	01	VALE DAS LETRAS
209	01	LIVRO	NA FAZENDA POCOTÓ	01	VALE DAS LETRAS
210	01	LIVRO	O COELHINHO FAZ NHECI	01	VALE DAS LETRAS
211	01	LIVRO	O DESAFIO DO PEQUENO CARRINHO	01	VALE DAS LETRAS
212	01	LIVRO	O RETINHO FAZ NHOC!	01	VALE DAS LETRAS
213	01	COLEÇÃO	QUEM É VOCÊ	04	VALE DAS LETRAS
214	01	LIVRO	SEU LOBATO TINHA UM SÍTIO	01	VALE DAS LETRAS
215	01	LIVRO	ABELHA	01	VIZU
216	01	LIVRO	ARANHA	01	VIZU
217	01	COLEÇÃO	AS AVENTURAS DE MARTIN	04	VIZU
218	01	LIVRO	BETO ESCAVADEIRA	01	VIZU
219	01	LIVRO	BORBOLETA	01	VIZU
220	01	LIVRO	CACHORRINHO	01	VIZU
221	01	LIVRO	CARANGUEJO	01	VIZU
222	01	LIVRO	COELHINHO	01	VIZU
223	01	LIVRO	CONTANDO ATÉ CINCO	01	VIZU
224	01	LIVRO	DEISE, O GOLFINHO	01	VIZU
225	01	LIVRO	FILHOTES DO MAR	01	VIZU
226	01	LIVRO	GATINHO	01	VIZU
227	01	LIVRO	HUGO, O HIPOPÓTAMO	01	VIZU
228	01	COLEÇÃO	JANELINHA DO MUNDO	05	VIZU
229	01	LIVRO	JOANINHA	01	VIZU
230	01	LIVRO	MONTE E DESMONTE- ANIMAIS	01	VIZU
231	01	LIVRO	MONTE E DESMONTE -PESSOAS	01	VIZU
232	01	LIVRO	MONTE E DESMONTE- ROUPAS E FANTASIAS	01	VIZU
233	01	LIVRO	PANDA	01	VIZU
234	01	LIVRO	PEDRO, O PIRATA	01	VIZU
235	01	LIVRO	PEIXE	01	VIZU
236	01	LIVRO	PORCO ESPINHO	01	VIZU
237	01	COLEÇÃO	RETRATOS DO MUNDO ANIMAL	04	VIZU
238	01	LIVRO	SAPO	01	VIZU
239	01	COLEÇÃO	SUPERPOP UP	05	VIZU
204	01	LIVRO	TARTARUGA	01	VIZU
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.986,00</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.



4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	954	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	104 - Educação
2017	1344	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	103 - Educação
2017	955	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	107 - Sal. Educação

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, através do Departamento de Compras.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 32/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 32/2017** . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 32/2017** .

**13.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 22 de maio de 2017

Município de Sulina  
Paulo Horn - Prefeito  
Contratante

**VIZU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 02.593.711/0001-42

VITÓRIA RÉGIA WOLF

CPF nº 497.549.800-63

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

**Secretaria Municipal de Educação**

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

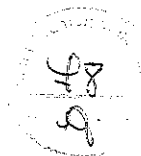
NOME:

RG:

10308822-4

NOME:

RG: 10.183582-1.







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

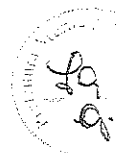
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017

CONTRATADA	VIZU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ	02.593.711/0001-42
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGENCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 32/2017		
VALOR	6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)		
VIGÊNCIA	22/08/17   FORO: Comarca de São João - PR		



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 23 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1361

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGENCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 02.593.711/0001-42

Vigência: DE 22/05/2017 ATÉ 22/08/2017."

Valor: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 22 de maio de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017

CONTRATADA	VIZU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ	02.593.711/0001-42
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU – DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGENCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 32/2017		
VALOR	6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)		
VIGENCIA	22/05/17  FORD: Comercio de São João--PR		

4.002356a.1



56	E V A LISO 50x40 LARANJA	DUB FLEX	UNI	200,00	1,38	276,00
57	E V A LISO 50x40 - PRETO	DUB FLEX	UNI	200,00	1,38	276,00
58	E V A LISO 50x40 BRANCO	DUB FLEX	UNI	200,00	1,38	276,00
59	E V A LISO 50x40 VERMELHO	DUB FLEX	UNI	160,00	1,24	214,40
60	E V A LISO 50x40 - VERDE ESCURO	DUB FLEX	UNI	130,00	1,26	179,40
61	E V A LISO 50x40 - VERDE CLARO	DUB FLEX	UNI	100,00	1,36	136,00
62	E V A LISO 50x40 - AZUL CLARO	DUB FLEX	UNI	90,00	1,32	124,20
63	E V A LISO 50x40 AZUL ESCURO	DUB FLEX	UNI	90,00	1,32	124,20
64	E V A LISO 50x40 MARRROM	DUB FLEX	UNI	100,00	1,38	138,00
65	E V A LISO 50x40 - COR DA PELE	DUB FLEX	UNI	100,00	1,38	138,00
66	E V A LISO 50x40 - ROSA PINK	DUB FLEX	UNI	100,00	1,36	136,00
67	E V A LISO 50x40 - ROSA	DUB FLEX	UNI	60,00	1,38	124,20
68	E V A LISO 50x40 - LILÁS	DUB FLEX	UNI	90,00	1,38	124,20
69	FELHO METALICO PARA PRESENTE 15 CM	GALA	UNI	300,00	0,05	15,00
71	FITA CREPE 18x50 - CREME	ADEBRAS	RO L	320,00	3,49	1.116,80
73	FITA MULTICOLOR ALTA RESISTENCIA 48 mm x 5 m PRETA	ADEBRAS	UNI	20,00	9,16	183,20
74	GIZ ESCOLAR BRANCO P/ LOUSA C/ISS PALITOS	DELTA	CX	30,00	1,58	47,40
75	GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ISS PALITOS	DELTA	CX	20,00	1,56	39,60
76	GRAFITE 0,7 CM 12 GRAFITES	TRIS	CX	10,00	0,89	8,90
78	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106x5 C/5000	ACC	CX	53,00	16,65	882,45
80	LACO PRONTO COM DOURADO 3x50 cm	GALA	UNI	503,00	0,32	160,96
81	LAPIS DE COR LONGO C/12	LEONARA	CX	103,00	3,84	396,52
82	LAPIS SEXTAVADO PRETO Nº 02	LEONARA	UNI	220,00	0,18	57,60
83	LAPIZEIRA 0,7MM	MARIPEL	UNI	160,00	1,40	224,00
85	LIVRO ATA 50 FOLHAS CAPA DURA 21x320MM	SÃO DOMINGOS	UNI	47,00	7,60	357,20
90	PAPEL CONTACT COM 10 M COLORIDO FESTA	VULCAN	RO L	4,00	71,60	286,40
91	PAPEL CONTACT COM 10 M COLORIDO 11xPE CHIC	VULCAN	RO L	4,00	71,60	286,40
92	PAPEL CONTACT COM 10M COLORIDO PETIT POKA	VULCAN	RO L	4,00	71,60	286,40
93	PAPEL CREPOM 48 CMx2M. VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRETO, AZUL, BRANCO E LARANJA.	VMP	UNI	200,00	0,82	164,00
94	PAPEL DOBRADURA 50x80, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO E MARRROM.	VMP	UNI	50,00	0,27	13,50
95	PAPEL KRAFT C/ NO MÍNIMO 7 Kg 50MMx180M	NOSSA SENHORA	RO L	6,00	56,30	349,80
96	PAPEL CUCHE PARA OPC/44 210x297mm 180GM2 COM BRILHO C/50	FILI PAPPER	CX	25,00	22,02	550,50
97	PAPEL VERDE 180G BRANCO C/50 FOLHAS	KIT	CX	25,00	12,78	319,50
98	PAPEL VERDE 180G CINZA C/50 FOLHAS	KIT	CX	5,00	12,78	63,90
99	PAPEL VERDE 180G SALMAO C/50 FOLHAS	KIT	CX	5,00	12,78	63,90

102	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	FRAMA	UNI	400,00	1,61	644,00
103	PASTA POLIONDA 24,5x34CM 42M ELÁSTICO	COLIBRAS	UNI	130,00	3,40	442,00
112	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	LEONARA	UNI	35,00	17,50	612,50
113	PLACA DE ISOPOR 100cm x 50cm x50mm	PLACTERM	UNI	20,00	11,45	229,00
114	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO A BASE DE ÁGUA	ACRILEX	UNI	10,00	11,69	116,90
115	REFIL PARA COLA QUENTE FINA	RENO COLLOD	UNI	1.000,00	0,48	480,00
118	SACO PARA PRESENTE PAPEL CELOFANE INCOLOR 43x59cm	GALA	UNI	100,00	0,54	54,00
119	SACO PARA PRESENTE PAPEL CELOFANE INCOLOR 50x85cm	GALA	UNI	100,00	1,58	158,00
120	SACO PLÁSTICO P/ CATALAGO A4 C/ 04 FURROS REFORÇADO	DAC	UNI	600,00	0,21	126,00
121	TESOURA LAMINAS DE AÇO ACABAMENTO METAL 19 CM	ADECK	UNI	65,00	6,99	664,05
122	TNT AMARELO C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	6,00	65,99	395,94
123	TNT AZUL CLARO C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	7,60	66,30	464,10
124	TNT AZUL ESCURO C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	7,00	66,57	465,99
126	TNT BRANCO C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	7,00	66,57	465,99
128	TNT LARANJA C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	7,00	66,57	465,99
127	TNT LILÁS C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	7,00	66,57	465,99
128	TNT MARRROM C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	7,00	66,57	465,99
129	TNT PRETO C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	7,00	66,57	465,99
130	TNT ROSA C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	7,00	66,57	465,99
131	TNT VERDE BANDEIRA C/ 50M	SANTA FÉ	RO L	7,00	66,57	465,99
133	PRENDEDOR DE PAPEL 12mm - PRETO	CIS	UNI	45,00	0,42	18,90
134	PRENDEDOR DE PAPEL 41mm - PRETO	CIS	UNI	45,00	1,44	64,80

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030-2017-PMM**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PMM**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA,**  
**CONTRATADA: MARILDA SALETE DE AZEVEDO**  
**OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das secretárias desta municipalidade.**

Item	Descrição	Marca	Un	Qt	Unitário	Total
87	PAPEL A4 210mmx297mm - 75g/m2 - Fabricação Nacional	RINO RE S		3.000,00	12,60	36.000,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.**  
**VIGÊNCIA: 12 meses.**  
**DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.**

Mangueirinha, 19 de maio de 2017.  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2017-PMM**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PMM**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA,**  
**CONTRATADA: CLEBERSON RODRIGUES DE LIMA**  
**OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das secretárias desta municipalidade.**

Item	Descrição	Marca	Un	Qt	Unitário	Total
27	CARTUCHO TONER 76 COLORIDO P/ IMPRESSORA HP - ORIGINAL	HP	UNI	5,00	325,00	1.625,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.645,00 (hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.**  
**VIGÊNCIA: 12 meses.**  
**DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.**

Mangueirinha, 19 de maio de 2017.  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISU - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 418 VOLUMES (CÓD. 2083) EM REGIME DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DO NOVO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO"

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.**

"CONTRATADA: VIZU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 02.593.711/0001-42"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amispodoms.com.br>, edição do dia 23 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 015/2016, de 20/10/2017, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações), TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 22/06/2017, às 14h, na sede da Câmara Municipal de Clevelândia, na Rua Dr. Francisco Beltrão, 112, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a: "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de prédios urbanos, para limpeza das dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, Estado do Paraná", nas quantidades e condições mencionadas no edital.

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Clevelândia, no site [www.clevelandia.pr.leg.br](http://www.clevelandia.pr.leg.br) e no endereço acima mencionado, a partir desta data (22/05/2017), no período das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, ou, pode ser solicitado através do e-mail [cmlevelandia@gmail.com](mailto:cmlevelandia@gmail.com).

Clevelândia, 22 de maio de 2017  
Wilson Sebastião Dlugoss  
Presidente da Câmara Municipal

